



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023

Altera dispositivos da Lei nº 2450 de 17 outubro de 2022 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal para implementação do Projeto “Profeta sem Rosto.”

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei 2450 de 17 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica autorizado o cercamento da área da concessão, observadas as orientações legais das secretarias competentes, bem como a metragem autorizada, devendo constar no projeto tal diretriz.

Parágrafo único: Deverão ser observadas as seguintes medidas dos passeios: Av. Parque Central 5,00m (cinco metros); Avenida Guará 8,30m (oito metros e trinta centímetros); Avenida Guatambú 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º Fica incluso o art. 7º na Lei 2450 de 17 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei nº 2450 de 17 outubro de 2022 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal para implementação do Projeto "Profeta sem Rosto.”

Justifica-se o presente projeto de lei a fim de prever a possibilidade do cercamento da área objeto do Projeto Profeta Sem Rosto.

Desta forma, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal